



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**(Processo Administrativo n.º 9417/2024)**

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0018

O Município de Colatina-ES e seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 28.805/2024, informam aos interessados que, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Instrução Normativa Seges/ME n. 73/2022, na Lei Complementar n. 123/2006, no Decreto Municipal n. 28.906/2024 e em outras normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com **itens exclusivos para microempresa e empresas de pequeno porte e itens de ampla concorrência**, de acordo com as especificações e condições detalhadas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA:** 28 de junho de 2024

**HORÁRIO:** 08 h 00 (horário de Brasília/DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para aquisição de pneus destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações em anexo.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do portal de compras públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os Lotes, as descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no ANEXO III.

**2.2.** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da autorização de fornecimento.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>>.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO LICITANTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Os itens 01, 02, 03, 07, 10, 13, 32, 35, 36, 38, 39, 44 e 45 remetem a cota exclusiva e serão destinados às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art.48, I da LC 123/2006 e LC 147/2014.

**3.5.** Os itens 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 40, 41, 42 e 43 remetem a cota principal e serão destinados a todos os interessados que atenderem os requisitos do edital.

**3.6. Não poderão participar deste Pregão:**

**3.6.1.** Empresário que se encontre, na data de abertura deste **Pregão**, impossibilitado de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

**3.6.2.** O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à **licitante** que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da **licitante**.

**3.6.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Colatina ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.4.** Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei n. 6.404/1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

**3.6.5.** Empresário que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.6.7.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.6.8.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**3.6.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.7.** O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas mediante consulta ao:

**3.7.1.** Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas;

**3.7.2.** Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

### **4. DA VISTORIA**

**4.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem.

### **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.**

**5.3. Não será admitida proposta cujos quantitativos não atendam aos limites máximos previstos neste Edital.**

**5.4.** A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

**5.4.1.** Esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

**5.4.2.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**5.4.3.** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

**5.4.4.** Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.5.** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.4.6.** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, estar enquadrado como ME/EPP conforme lei complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.**

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**5.8.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**5.9.** Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**5.10.** As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www. <http://www.gov.br/>](http://www.gov.br) [portaldecompraspublicas.](http://www.gov.br/portaldecompraspublicas)

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**7.2.** A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

**7.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.6.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www. <http://www.gov.br/> portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**7.9.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME n. 73/2022.

**7.10.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.** O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00(um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.5.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

**8.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

**9.2.** A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

**9.3.** Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

**9.4.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.5.** Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**10.1.** A **licitante mais bem classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02(horas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**10.2.** A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**10.3.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**10.4.** O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Colatina ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**10.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**10.7.** Será desclassificada a propostas que:

**10.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**10.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

**10.7.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**10.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

**10.7.6.** Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação.

**10.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**10.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

**11.2.** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

**11.3.** Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicafe, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando solicitados pelo Agente de Contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**11.4. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.**

**11.5.** A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**11.6. Para fins de qualificação jurídica, deverão ser apresentados:**

**11.6.1.** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.6.2.** Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**11.6.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.6.4.** Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**11.6.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>;

**11.6.6.** Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

**11.6.7.** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**11.6.8.** Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764 de 1971;

**11.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

**11.8. Para fins de qualificação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados:**

**11.8.1.** Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**11.8.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.8.3.** Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

**11.8.4.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

**11.8.5.** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

**11.8.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

**11.8.7.** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**11.9.** O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**11.10.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**11.10.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Colatina, av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada.

**11.11.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**11.12.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**11.13.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.14.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**11.15.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.15.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**11.15.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**11.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.17.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**11.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**11.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

**12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

**12.3.** As demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação e homologação deste Pregão competem à Secretária de Administração do Município de Colatina.

## **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

**14.3.** Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

**14.3.1.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

**14.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

**14.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**14.4. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

**14.5.** Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

**14.5.1.** Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

**14.5.2.** Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original**.

**14.6. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

**14.7.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

**14.8.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.9.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

**14.9.1.** Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**14.9.2.** Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

**14.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.11.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**14.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

**14.13.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133.

**14.14.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

**14.15.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

**14.16.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.17.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**14.18.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

**14.19.** O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.20.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

**14.21.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

**14.21.1.** Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**14.22.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.23. O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:**

**14.23.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

**14.23.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**14.23.3.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

**14.23.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.23.5.** Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**14.24.** Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

**14.25.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**14.25.1.** Por razão de interesse público;

**14.25.2.** A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**14.25.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

**14.26.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

**14.27.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.

## **15. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**15.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

**15.2.** Para pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser feita de forma única, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Brasil, nº 216, 3ª andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta.

**15.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

**15.4.** O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

**15.4.1.** Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

**15.4.2.** Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

**15.5.** Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

**15.6.** Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

**15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.**

**15.8.** Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**15.9.** As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**15.10.** Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

os seguintes documentos:

**16.1.1.** Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

**16.1.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**16.1.3.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

**16.1.4.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

**16.1.5.** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

**16.1.6.** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**16.2.** Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

**16.3.** Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

**16.4.** Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

**16.5.** Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

**16.6.** A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

**16.7.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

**16.8.** Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

**16.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**16.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.12.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

**17.1.1.** Será sancionada com **advertência**, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.1.2.** Ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**17.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**17.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**17.1.7.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.1.8.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.1.9.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

**17.2.** Será **declarada inidônea** para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

**17.2.1.** Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**17.2.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

**17.2.3.** Fraude ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**17.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**17.4.** A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

**17.4.1.** Até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;

**17.4.2.** Até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.4.3.** Até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

**17.5.** A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

**17.5.1.** Qualquer parcela do objeto não houver sido executada nos prazos estabelecidos;

**17.5.2.** Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

**17.5.3.** Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

**17.5.4.** Houver atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto e, apesar de realizada, a entrega não ocorreu em sua totalidade;

**17.6.** A inexecução parcial do contrato causadora de grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, restará configurada, entre outras hipóteses, quando:

**17.6.1.** O descumprimento contratual afetar atividades essenciais da CONTRATADA;

**17.6.2.** O descumprimento contratual resultar em efeitos negativos de ordem financeira ou de imagem para a CONTRATADA;

**17.7.** A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

**17.7.1.** Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

licitação que deu origem à contratação;

**17.7.2.** Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONTRATANTE;

**17.7.3.** Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE;

**17.7.4.** Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 5 (cinco) dias e a sua totalidade não foi entregue;

**17.8.** A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

**17.8.1.** Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso;

**17.8.2.** Em 0,5% (meio por cento) do valor unitário do produto/contrato, por dia e produto em atraso no prazo estabelecido para reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, das incorreções, defeitos ou vícios verificados no objeto do contrato;

**17.9.** Serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

**17.9.1.** De 0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação;

**17.10.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato.

**17.11.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**17.11.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**17.11.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**17.11.3.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**17.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**17.13.** Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º, do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

**17.14.** A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.15.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao portal de compras públicas.

**17.16.** A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao portal de compras públicas e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Município, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

**17.17.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.18.** A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**17.19.** É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**18.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

**18.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.3.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Agente de Contratação** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do portal de compras públicas.

**18.4.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** À Secretária de Administração do Município de Colatina compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**19.1.2.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.3.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **20. DO FORO**

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**21.1.2.** Anexo II - Proposta de Preço;

**21.1.3.** Anexo III - Planilha Orçamentaria;

**21.1.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Colatina - ES, 17 de junho de 2024.

---

Francielly Cristina de Moura  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preço, para aquisição de pneus destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Considerando a necessidade de manutenção da frota municipal para deslocamento dos servidores no exercício de suas funções, bem como de máquinas e caminhões que prestam serviços de manutenção nas zonas urbana e rural do Município, entre outros, torna-se imprescindível a aquisição de materiais destinados a esta finalidade.

2.2. Todos os materiais deverão conter a comprovação de certificação do INMETRO.

2.3. Considerando a imprevisibilidade da demanda de consumo, os quantitativos foram mensurados de forma estimada tendo como referência os últimos 12 (doze) meses.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar total ou parcialmente os quantitativos.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Os insumos requisitados são de uso rotineiro, sendo já empregados como solução eficiente para possibilitar melhores condições de uso e segurança dos veículos oficiais pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Colatina, tendo em vista a indispensabilidade das ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio das diversas Secretarias deste Município de acordo com a demanda, bem como a segurança dos servidores que os utilizam.

3.2. As especificações foram definidas por meio de levantamento junto às unidades executoras, buscando a continuidade, a qualidade e a melhoria dos produtos a serem adquiridos.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada a pneus, conforme segue:

4.2. Fundamentação legal: Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento e às normas do INMETRO (PORTARIA Nº 379, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021).

4.3. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.4. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço" por item, visando a contratação mais vantajosa para a Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

#### **Da exigência de amostra**

4.5. Não será exigida a apresentação de amostra.

#### **Subcontratação**

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

**5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues, de forma única, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Avenida Champagnat, s/n, Bairro Marista, Colatina-ES, de segunda a sexta-feira, das 08h às 15h.

**5.2.** Para pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ser feita de forma única, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Brasil, nº 216, 3ª andar, bairro Lacê, Colatina-ES, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta.

**5.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias ininterruptos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5.4. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

5.5. Provisoriamente, no ato do recebimento dos materiais;

5.6. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

5.7. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

5.8. Os materiais deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame.

**5.9. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado ou apresentarem defeitos durante o recebimento e vistoria técnica, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da licitante.**

5.10. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.11. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

5.12. Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização e Gestão**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Hélio Marcos Balestrassi.

### **Obrigações do Contratante**

6.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

6.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

6.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

do Termo de Referência.

6.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

6.14. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa de execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

6.16. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

6.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

### **Obrigações do Contratado**

6.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.18.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

6.18.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.18.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

6.18.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.18.6. emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

6.18.7. responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

6.18.8. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

ao Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

6.18.9. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.18.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Forma de Pagamento**

7.1. O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

7.2. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

7.3. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

7.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

7.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

7.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.8. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

7.9. Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

7.10. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

7.11 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

7.12 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

7.13. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

apreciação da autoridade competente.

7.14. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

7.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme surgir a demanda. As entregas das Autorizações de Fornecimento emitidas deverão ser atendidas integralmente.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII, "i", da Lei 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço Simples, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo licitatório.

9.3. Os preços propostos para o objeto da contratação devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada quando das solicitações de fornecimento, formalização do contrato ou outro instrumento hábil equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Modalidade: Pregão Eletrônico</b>				<b>Nº 029 /2024</b>		
<b>Validade da Proposta: 90 (noventa) dias</b>				<b>Prazo de Entrega: Conforme T.R (Anexo I)</b>		
<b>CNPJ.:</b>				<b>Insc. Estadual:</b>		
<b>Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Valor total: R\$</b>						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						
<b>DATA:</b>						
<b>CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Item(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00031	<b>00013997</b>	CAMARA DE AR 18-04-30,		PÇ	100	1238,33	123.833,00
00034	<b>00047370</b>	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL 195/70 R15 pneumatico para automovel 195/70 r15		UN	300	947,67	284.301,00
00003	<b>00055773</b>	CAMARA DE AR 1300/1400 X 24 câmara de ar k-24 (1300/1400 x 24), novo, com certificação compulsória inmetro.		UN	100	635,33	63.533,00
00001	<b>00055774</b>	CAMARA DE AR 1000X20 câmara de ar 1000x20, novo, bico longo - metal, com certificação compulsória inmetro.		UN	200	343,33	68.666,00
00004	<b>00055775</b>	CAMARA DE AR 17.5X25 câmara de ar 17.5x25, novo, com certificação compulsória inmetro.		UN	100	1167,00	116.700,00
00013	<b>00055786</b>	PNEU 175/70 R13 pneu 175/70 r13, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	60	542,24	32.534,40
00002	<b>00055956</b>	CAMARA DE AR 12.5/80 R18 câmara de ar 12.5/80 r18, novo, com certificação compulsória inmetro.		UN	100	342,67	34.267,00
00007	<b>00055957</b>	PNEU 110/90 R17 pneu 110/90 r17 para motocideta, novo, radial, com certificação compulsória inmetro.		UN	30	488,43	14.652,90
00014	<b>00055958</b>	PNEU 185/60 R15 pneu 185/60 r15, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	400	607,33	242.932,00
00018	<b>00055959</b>	PNEU 205/60 R16 pneu 205/60 r16, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	855,33	256.599,00
00025	<b>00055961</b>	PNEU 265/65 R17 pneu 265/65 r17, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	1002,67	300.801,00
00026	<b>00055962</b>	PNEU 265/70 R16 pneu 265/70 r16, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	1341,67	402.501,00
00017	<b>00055965</b>	PNEU 195/55 R15 pneu 195/55 r15, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	684,67	205.401,00
00024	<b>00056129</b>	PNEU 245/70 R16 pneu 245/70 r16, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	1216,33	364.899,00
00019	<b>00056132</b>	PNEU 205/60 R15 pneu 205/60 r15, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	773,33	231.999,00
00010	<b>00056134</b>	PNEU 165/70 R13 pneu 165/70 r13, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	60	473,67	28.420,20
00015	<b>00056135</b>	PNEU 185/65 R14 pneu 185/65 r14, novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	400	441,01	176.404,00
00028	<b>00056162</b>	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO pneu 275/80		UN	300	3578,12	1.073.436,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		r22,5, novo, borrachudo, radial, índice de carga/velocidade 149/146l ou superior, com certificação compulsória inmetro.					00
00027	<b>00056163</b>	PNEU 275/80 R22,5 LISO pneu 275/80 r22,5, novo, liso, radial, índice de carga/velocidade 149/146l ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	3934,67	1.180.401,00
00033	<b>00056164</b>	PNEU 14.9-24 pneu 14.9-24, novo.		UN	48	3343,33	160.479,84
00008	<b>00056165</b>	PNEU 12.5/80 R18 pneu 12.5/80 r18, novo.		UN	30	3017,95	90.538,50
00012	<b>00056202</b>	PNEU 17.5-25 L3 G3 pneu 17.5-25 l3 g3, novo.		UN	120	6951,00	834.120,00
00020	<b>00056204</b>	PNEU 215/75 R17,5 LISO pneu 215/75 r17,5, novo, liso, radial, índice de carga/velocidade 135/133 l ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	877,33	263.199,00
00016	<b>00056206</b>	PNEU 19.5-24 pneu 19.5-24, novo, radial, traseiro.		UN	150	6536,50	980.475,00
00022	<b>00056208</b>	PNEU 225/75 R15 pneu 225/75 r15, novo, radial, índice de carga/velocidade 102 s ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	1152,67	345.801,00
00023	<b>00056209</b>	PNEU 225/75 R16 pneu 225/75 r16, novo, radial, índice de carga/velocidade 110 s ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	1220,83	366.249,00
00006	<b>00056210</b>	PNEU 1000-20 LISO pneu 1000-20 , novo, liso, radial, mínimo de 16 lonas, índice de carga/velocidade 146/143 j ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	80	2630,68	210.454,40
00005	<b>00056211</b>	PNEU 1000-20 BORRACHUDO pneu 1000-20 , novo, borrachudo, radial, mínimo de 16 lonas, índice de carga/velocidade 146/142 g ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	120	3009,33	361.119,60
00009	<b>00056212</b>	PNEU 1400-24 pneu 1400-24 , novo, mínimo de 12 lonas.		UN	100	5002,00	500.200,00
00029	<b>00056213</b>	PNEU 295/80 R22,5 LISO pneu 295/80 r22,5, novo, liso, mínimo de 16 lonas, índice de carga/velocidade 152/148 l ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	4125,03	1.237.509,00
00030	<b>00056214</b>	PNEU 295/80 R22,5 BORRACHUDO pneu 295/80 r22,5, novo, borrachudo, mínimo de 16 lonas, índice de carga/velocidade 152/148 l ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	4704,33	1.411.299,00
00011	<b>00056219</b>	PNEU 17.5-25 L2 G2 pneu 17.5-25 l2 g2, novo, mínimo de 10 lonas.		UN	70	6311,33	441.793,10
00021	<b>00056245</b>	PNEU 225/65 R16 pneu 225/65 r16 , novo, radial, índice de velocidade t ou superior, com certificação compulsória inmetro.		UN	300	979,68	293.904,00
00035	<b>00059464</b>	PNEU PARA MOTO 90/90, ARO 18,TRASEIRO, novo, primeira vida, e que atenda as normas abnt nbr5531, nbr6067 e portaria inmetro nº83/2008, além de serem certificados pelo inmetro.garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, prazo de fabricação inferior a 6 meses.		UN	50	355,33	17.766,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00036	<b>00059465</b>	PNEU PARA MOTOCICLETA BROSS 125/150, 90/90 ARO 19, DIANTEIRO, novo, primeira vida, e que atenda as normas abnt nbr5531, nbr6067 e portaria inmetro nº83/2008, além de serem certificados pelo inmetro. garantia mínima de 5 anos contra defeito de fabricação, prazo de fabricação inferior a 6 meses.		UN	50	467,33	23.366,50
00032	<b>00059470</b>	CÂMARA DE AR TRASEIRA BROSS 125/150, 110/90 ARO 17, com certificado compulsória inmetro.		UN	30	88,00	2.640,00
00037	<b>00061897</b>	CAMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24R produto novo (sem uso)		UN	100	1162,33	116.233,00
00038	<b>00061898</b>	CAMARA DE AR PARA PNEU 9.00-20 produto novo (sem uso)		UN	100	322,67	32.267,00
00039	<b>00061899</b>	PNEU 120/80-18 62S TRASEIRO especificações mínimas: pneu 120/80-18 62s traseiro com selo do inmetro com classificação de resistência ao rolamento (economia de combustível) entre os níveis a e b, e selo do inmetro com classificação de aderência a pista molhada entre os níveis a e b, garantia contra defeito de fabricação. este selo entra em conformidade com a portaria 544/12 do inmetro e apresentação do mesmo na entrega do produto é obrigatório com qualidade similar, ou superior, as marcas: goodyear, pirelli, firestone, michelin, continental e que contenha selo do ibama.		UN	30	1396,67	41.900,10
00040	<b>00061900</b>	PNEU 225/65 R 17 especificações mínimas: pneu 225/65 r 17. produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 17, índice de velocidade "t", selo de inspeção do inmetro.		UN	300	961,00	288.300,00
00041	<b>00061901</b>	PNEU 225/75 R 16 C especificações mínimas: pneu 225/75 r 16 c. produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, índice de velocidade "t", selo de inspeção do inmetro.		UN	300	1230,00	369.000,00
00042	<b>00061903</b>	PNEU 235/65 R 16C especificações mínimas: pneu 235/65 r 16c - produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, índice de velocidade "t", selo de inspeção do inmetro.		UN	300	1094,43	328.329,00
00043	<b>00061904</b>	PNEU 7.50-16 LISO especificações mínimas: pneu 7.50-16 liso 16 lonas produto novo, original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da abnt, gigante		UN	100	1227,33	122.733,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

<i>Ítem(*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		radial de uso misto (asfalto terra), recomendado para utilização de eixos direcionais.					
00044	<b>00061905</b>	PNEU 80/100 18 especificações mínimas: pneu 80/100 18 59 p traseiro motocicleta, com certificado inmetro. estado novo (primeiro uso)		UN	50	367,33	18.366,50
00045	<b>00061906</b>	PNEU 90/90 R21 especificações mínimas: pneu 90/90 r21. produto novo, não recondicionado para motocicleta, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material arame de aço, material banda rodagem, borracha de alta resistência, material de borracha de alta flexibilidade, medida 90/90 21, sem câmara, selo de inspeção do inmetro.		UN	50	470,00	23.500,00

(\*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**

N.º \_\_\_\_/2024

Código de Identificação CidadES: 2024.019E0700001.02.0018

**O MUNICÍPIO DE COLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2024, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2024, conforme **Processo nº 9417/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preço, para aquisição de pneus destinados a manutenção da frota municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.
Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade		

2.2 - Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela de preços constante no Anexo I da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

### **3 DO PAGAMENTO**

3.1 O Município pagará pelos itens recebidos o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

3.1.1 Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

3.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.1.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

3.1.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

3.1.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

3.1.6 Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2 Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

3.3 Os pagamentos ocorrerão preferencialmente através de Ordem Bancária e diante de sua impossibilidade será efetuado um depósito bancário através de transferência eletrônica (TED), ficando a Contratada obrigada a indicar a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@colatina.es.gov.br](mailto:nfe@colatina.es.gov.br).

3.5 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.6 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

3.8 Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.12 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **4 DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES NA FONTE**

4.1 - Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda - IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 28.521, de 25 de agosto de 2023, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

4.2 - Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o art. 4º da Instrução Normativa 1.234/2012.

4.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do Imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n. 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN 1234/2012.

#### **Imposto de Renda quando Pessoa Física**

4.4 - Ao efetuar pagamento a pessoa física, a retenção de Imposto de Renda seguirá a tabela de progressiva de incidências e deduções.

### **5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A Secretaria de Administração do Município de Colatina é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

5.2 São órgãos ou entidades não participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a Ata de Registro de Preços.

5.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem aderir à Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador e o **fornecedor** para aceitação da adesão.

5.3.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo **fornecedor**.

5.3.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

5.3.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**5.4 A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.**

5.5 Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

5.5.1 Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com **preços iguais aos da adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e

5.5.2 Das **licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original**.

**5.6 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.**

5.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo órgão licitante.

5.8 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

5.9 Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à Secretaria de Administração convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

5.9.1 Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, A Semad poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.

5.9.2 Quando frustrada a negociação, a Semad poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**5.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.**

5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

5.13 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Decreto n. 28.906/2024, seção III e nos termos do art. 124 da lei 14.133.

5.14 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

5.15 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

5.16 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.17 Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.18 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

5.19 O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.20 Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

5.21 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

5.22 Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.23 Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.24 O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.24.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

5.24.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.24.3 Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

5.24.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

5.24.5 Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.25 Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

5.26 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.26.1 Por razão de interesse público;

5.26.2 A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.26.3 Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

5.27 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, a Semad fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

**5.28 A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência, sem que tenha sido feita a prorrogação.**

## 6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

6.2 - As condições de revisão e cancelamento bem como as sanções, constantes do Edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**

COLATINA - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE COLATINA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_